



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 52 , DE 23 DE MARÇO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa daquela entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que as mantém em funcionamento.

Pois, como e de conhecimento de Vossas Excelências, esta coordenadoria presta serviços a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, nas áreas de controle dos gastos com água, energia elétrica, telefones fixos e celulares, na manutenção de veículos, no controle e abastecimento de combustível, onde estão sendo instalados gradativamente novos núcleos de abastecimento nos municípios do interior do Estado, que funcionam interligados por sistema *on line* para controle do consumo.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 08 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor I, símbolo CDS-14, do quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.

Art. 2º Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAA:

I – 02 (dois) Cargos de Direção Superior, de Assessor Especial 1, símbolo CDS-17;

II – 03 (três) Cargos de Direção Superior, de Assessor Especial 3, símbolo CDS-15;

III – 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior, de Gerente de Programa 2, símbolo CDS-14;

IV – 13 (treze) Cargos de Direção Superior, de Gerente de Programa 3, símbolo CDS-13;

V – 02 (dois) Cargos de Direção Superior, de Assistente 1, símbolo CDS-12;

VI – 10 (dez) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-12;

VII – 05 (cinco) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Equipe, símbolo CDS-11; e

VIII – 05 (cinco) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Grupo, símbolo CDS-9.

Art. 3º Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, o quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAA, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO
ADMINISTRATIVO – CGAA**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-20
Assessor Especial 1	02	CDS-17
Assessor Especial 3	03	CDS-15
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	05	CDS-14
Diretor Administrativo	01	CDS-17
Gerente de Programa 1	06	CDS-16
Gerente de Programa 2	18	CDS-14
Gerente de Programa 3	37	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistente 1	02	CDS-12
Assistente 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	32	CDS-12
Chefes de Equipes	50	CDS-11
Chefes de Grupos	18	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-10
Motorista do Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	182	-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 060/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 227/2010, que “Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2010

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam extintos 8 (oito) Cargos de Direção Superior de Assessor I, símbolo CDS-14, do quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA.

Art. 2º. Ficam criados no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAA:

I – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, de Assessor Especial 1, símbolo CDS-17;

II – 3 (três) Cargos de Direção Superior, de Assessor Especial 3, símbolo CDS-15;

III – 18 (dezoito) Cargos de Direção Superior, de Gerente de Programa 2, símbolo CDS-14;

IV – 13 (treze) Cargos de Direção Superior, de Gerente de Programa 3, símbolo CDS-13;

V – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, de Assistente 1, símbolo CDS-12;

VI – 10 (dez) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Núcleo, símbolo CDS-12;

VII – 5 (cinco) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Equipe, símbolo CDS-11;

e

VIII – 5 (cinco) Cargos de Direção Superior, de Chefe de Grupo, símbolo CDS-9.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, o quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAA, passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Lei Complementar.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE A- POIO ADMINISTRATIVO – CGAA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-20
Assessor Especial 1	02	CDS-17
Assessor Especial 3	03	CDS-15
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	05	CDS-14
Diretor Administrativo	01	CDS-17
Gerente de Programa 1	06	CDS-16
Gerente de Programa 2	18	CDS-14
Gerente de Programa 3	37	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistente 1	02	CDS-12
Assistente 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	32	CDS-12
Chefes de Equipes	50	CDS-11
Chefes de Grupos	18	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-10
Motorista do Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	182	-

(A)